

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial nº 08/2016**  
**Processo Licitatório nº 23/2016**

***Aquisição de medicamentos  
éticos e/ou genéricos e  
outros para serem dispensados  
e/ou utilizados na rede de  
saúde do Município de Santa  
Cecília do Sul.***

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h45min do dia 25 de abril de 2016**, com início da sessão de disputa de preço no dia **25 de abril de 2016, às 10h00min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

### **1 - Do Objeto:**

Destina-se a presente licitação a aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos e outros para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul - RS, descritos no Anexo I.

**1.1.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;

**1.2.** Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

**1.2.1.** Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**1.3.** Somente será aceito medicamentos genérico(s) e/ou ético(s), não sendo aceito medicamentos similares.

### **2 - Da Apresentação dos Envelopes:**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos

e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 08/2016.**

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 08/2016.**

**Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

### **3 - Das Condições de Participação**

**3.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**3.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito até as **09h45min do dia 25 de abril de 2016**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo IV**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

**4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

## **6 - Proposta de Preço:**

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);

**a.1)** O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br).

**b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**c)** Descrição da marca do(s) medicamento(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca para cada item.

**d)** Valor expresso em reais, indicando os preços unitários e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **03 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 90 (noventa) dias.

**f)** Declaração que os medicamentos a serem entregues possuem prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

**g)** Declaração de que a proposta possui validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

**h)** Declaração que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros

necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Obs.:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Obs.:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**7.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.20.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** A proponente que não apresentar a proposta em meio magnético (CD ou Pen Drive).

**7.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.3 deste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.2.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**8.2.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

#### **8.2.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**.

**8.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

**8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal;**

**8.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**8.2.2.6.**

**8.2.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 07.07.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).

**8.2.2.9.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

#### **8.2.3. Declarações**

**8.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7o, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (Modelo Anexo V);

#### **8.2.4. Da Qualificação Técnica**

**8.2.4.1.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.2.4.2.** Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, tanto para medicamentos comuns quanto especial, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Será aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de renovação.

**8.2.4.3.** Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11 - Das Dotações Orçamentárias**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2016:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo  
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

## **12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**12.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**12.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13-Do Contrato**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**13.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 - Da Entrega:**

**14.1.** A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Rio Grande, por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**14.1.1.** O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

**14.2.** Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**14.2.1.** Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

**14.2.2.** Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**14.3. Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

**b)** Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

**14.3.1.** A documentação dos itens "a" e "b" poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

**15 - Da Forma de Pagamento:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

**16 - Das Penalidades:**

**16.1.** As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

**16.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

**16.4.1.** Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 16.4, como 16.2 e 16.3, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação a outra multa.

**16.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.8.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.9.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

## **17 - Das Disposições Gerais:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

**17.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**17.8.** São anexos deste Edital:

**Anexo I** - Objeto;

**Anexo II** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Declaração de renúncia de prazo recursal;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII** - Modelo de Procuração

**Anexo** - Minuta de Contrato

**17.09.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**17.10.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 07 de abril de 2016.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I****Pregão Presencial nº 08/2016**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	100	Frascos	Acebrofilina Adulto Susp
2	50	Frascos	Acebrofilina Ped Susp
3	1.000	Comprimidos	Aciclovir 200mg
4	200	Tubos	Aciclovir creme
5	38.000	Comprimidos	Acido Acetilsalicílico 100 mg
6	500	Comprimidos	Acido Fólico 5mg
7	15	Ampolas	Adrenalina Ev
8	50	Comprimidos	Albendazol 400 mg
9	50	Unidades	Albendazol Suspensão 40 mg/ml
10	3.000	Comprimidos	Alendronato De Sódio 10 mg
11	800	Comprimidos	Alendronato De Sódio 70mg
12	500	Comprimidos	Alopurinol 100mg
13	2.200	Comprimidos	Alopurinol 300mg
14	200	Frascos	Ambroxol Adulto 30 mg/5 ml
15	100	Frascos	Ambroxol Pediátrico 15 mg/5 ml
16	300	Comprimidos	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mg
17	8.000	Comprimidos	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg
18	500	Comprimidos	Aminofilina 100 mg
19	5	Ampolas	Aminofilina Injetável
20	3.000	Comprimidos	Amiodarona 200 mg
21	1.200	Comprimidos	Amisulprida 50 mg
22	12.000	Comprimidos	Amitriptilina 25 mg
23	1.800	Comprimidos	Amoxicilina + Clavulanato 500/125mg
24	150	Frascos	Amoxilina + Clavulanato 250mg Susp
25	250	Frascos	Amoxilina 250 mg/5 ml Com 60 ml
26	4.000	Comprimidos	Amoxilina 500 mg
27	2.000	Comprimidos	Anlodipino 10 mg
28	3.200	Comprimidos	Anlodipino 5mg
29	350	Comprimidos	Arcoxia 90 mg
30	1.000	Comprimidos	Atenolol + Clortalidona 100 mg/25 mg
31	1.000	Comprimidos	Atenolol 100 mg
32	1.500	Unidades	Atenolol 50 mg+Clortalidona 12,5 mg
33	5.000	Comprimidos	Atenolol 50mg
34	3	Ampolas	Atropina Ev
35	1.500	Comprimidos	Azitromicina 500mg
36	50	Unidades	Azitromicina Suspensão 600 mg/15 ml
37	1.000	Frascos	Baclofeno 10 mg
38	50	Ampolas	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 Ui

39	3.000	Comprimidos	Betaistina 24 mg
40	30	Ampolas	Biofrutose
41	3.000	Comprimidos	Biperideno 2 mg
42	200	Comprimidos	Bisacodil 5mg
43	1.500	Comprimidos	Bromazepam3 mg
44	2.000	Comprimidos	Bromazepam6 mg
45	250	Frascos	Brometo De Ipratropio Uso Inalatorio
46	200	Frascos	Bromidrato De Fenoterol Para Inalação
47	3.000	Comprimidos	Bromoprida 10 mg
48	50	Unidades	Budesonida 50mcg Spray Nasal
49	2.000	Comprimidos	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona
50	30	Ampolas	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Injetável
51	7.000	Comprimidos	Butilbrometo De Escopolamina
52	50	Frascos	Butilbrometo De Escopolamina Gotas
53	50	Ampolas	Butilbrometo De Escopolamina Injetável
54	5.000	Comprimidos	Captopril 25 mg
55	30.000	Comprimidos	Captopril 50 mg
56	12.000	Comprimidos	Carbamazepina 200 mg
57	15.000	Comprimidos	Carbonato De Cálcio 600 + Vitamina D
58	1.200	Comprimidos	Carbonato De Lítio 300
59	1.500	Comprimidos	Carbonato De Lítio 450
60	100	Frascos	Carnabol Solução
61	2.200	Comprimidos	Carvedilol 12,5 mg
62	3.000	Comprimidos	Carvedilol 25 mg
63	1.200	Comprimidos	Carvedilol 6,25 mg
64	2.000	Comprimidos	Cefalexina 500 mg
65	100	Frascos	Cefalexina Suspensão
66	2.000	Comprimidos	Centrum A a Z
67	200	Frascos	Cerumin Gotas
68	250	Comprimidos	Cetoconazol 200 mg
69	50	Unidades	Cetoconazol Creme
70	4.000	Comprimidos	Cetoprofeno 50 mg
71	100	Ampolas	Cetoprofeno 100mg EV
72	50	Comprimidos	Cimetidina 200 mg
73	20	Ampolas	Cimetidina 150mg/ml
74	4.000	Comprimidos	Cinarizina 75 mg
75	1.500	Comprimidos	Ciprofibrato 100mg
76	50	Frascos	Ciprofloxacino 0,3% Sol Oftálmica
77	3.000	Comprimidos	Ciprofloxacino 500 mg
78	14.000	Comprimidos	Citalopram 20 mg
79	2.200	Comprimidos	Citoneurin 5.000ui
80	80	Frascos	Clenil 250mcg
81	2.500	Comprimidos	Clomipramina 25 mg
82	1.100	Comprimidos	Clonazepam 0,5mg

83	500	Comprimidos	Clonazepam 2 mg
84	200	Frascos	Clonazepam 2,5 mg Gotas
85	500	Comprimidos	Clopidogrel 75mg
86	100	Comprimidos	Cloreto De Potássio 600mg
87	50	Frascos	Cloreto De Sódio 9mg/ml + Cloreto De Benzalcônio 0,1mg/ml
88	300	Comprimidos	Cloridrato De Amilorida + Clortalidona 25 mg
89	50	Comprimidos	Cloridrato De Ciclobenzaprina 5mg
90	24.000	Comprimidos	Cloridrato De Fluoxetina 20 mg
91	70	Frascos	Cloridrato De Fluoxetina 20 mg Gotas
92	15	Ampolas	Cloridrato de Lidocaína 2% Im Sem Vasoconstritor 20ml
93	200	Comprimidos	Cloridrato De Propafenona 300mg
94	2.200	Comprimidos	Clorpromazina 100 mg
95	2.000	Comprimidos	Clorpropamida 250 mg
96	2.000	Comprimidos	Clortalidona 25 mg
97	2.500	Comprimidos	Complexo B
98	500	Comprimidos	Dexametasona 4mg
99	50	Frascos	Dexametasona Colírio
100	500	Tubos	Dexametasona Creme
101	4.000	Comprimidos	Dexclorferinamina 2 mg
102	150	Frascos	Dexclorferinamina Susp 0,4mg/ml
103	5.000	Comprimidos	Diazepam 10 mg
104	2.000	Comprimidos	Diazepam 5 mg
105	20	Ampolas	Diazepam 5mg/ml Injetável
106	10.000	Comprimidos	Diclofenaco De Sódio 50 mg Comprimidos
107	250	Tubos	Diclofenaco Dietilamonio Gel
108	150	Frascos	Diclofenaco Gotas
109	3.000	Comprimidos	Diclofenaco Potássico 50mg
110	150	Ampolas	Diclofenaco Sódico Ev
111	3.000	Comprimidos	Digoxina 0,25 mg
112	50	Ampolas	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato De Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Injetável Ev
113	150	Frascos	Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato De Piridoxina 5mg/ml Gotas
114	360	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida 10mg
115	5.000	Comprimidos	Dipirona
116	100	Ampolas	Dipirona Ev
117	200	Frascos	Dipirona Gotas
118	50	Frascos	Dipirona Xarope
119	400	Ampolas	Dipropionato De Betametasona 5mg + Fosfato Dissodico De Betametasona 2mg Injetável
120	1.000	Comprimidos	Dissulfiram 250mg
121	1.000	Comprimidos	Divalproato de Sódio 250mg

122	2.500	Comprimidos	Donaren 50mg
123	50	Ampolas	Dramin IM
124	4.000	Comprimidos	Ecitalopran 10mg
125	20.000	Comprimidos	Enalapril 10 mg
126	10.000	Comprimidos	Enalapril 20 mg
127	500	Comprimidos	Enalapril 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
128	05	Ampolas	Epinefrina 1mg/ml IM IV
129	100	Tubos	Epitezan Pomada Oftálmica
130	1.000	Comprimidos	Espiro lactona 100 mg
131	3.000	Comprimidos	Espiro lactona 50 mg
132	100	Tubos	Estriol Creme Vaginal
133	200	Comprimidos	Exelon 6mg
134	3.000	Comprimidos	Fenitoina 100 mg
135	7.000	Comprimidos	Fenobarbital 100 mg
136	700	Comprimidos	Fluconazol 150 mg
137	2.000	Comprimidos	Flunarizina 10 mg
138	15	Ampolas	Furosemida 20 mg Injetável
139	8.500	Comprimidos	Furosemida 40 mg
140	50	Frascos	Gentamicina Colírio
141	50	Tubos	Gentamicina Pomada
142	12.000	Comprimidos	Glibenclamida 5 mg
143	20	Frascos	Glicerol Enema
144	300	Frascos	Guaco Xarope
145	1.000	Comprimidos	Haloperidol 5 mg
146	500	Comprimidos	Hemifumarato de Quetiapina 100mg
147	70.000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25 mg
148	15.000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 50 mg
149	100	Tubos	Hidrocortisona Pomada
150	10	Ampolas	Hidrocortisona 500mg Injetável
151	350	Frascos	Hidróxido De Alumínio Suspensão
152	30	Frascos	Hidroxi quinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml Solução Otológica
153	200	Tubos	Hirudoid Creme
154	400	Frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas
155	25.000	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg
156	1.000	Comprimidos	Isossorbida 40mg
157	200	Comprimidos	Itraconazol 100mg
158	700	Comprimidos	Lamitor 100mg
159	700	Comprimidos	Lamitor 25mg
160	400	Comprimidos	Lercandipino 10mg
161	8.000	Comprimidos	Levodopa+Benserazida 200/50mg
162	4.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 100mg
163	15.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 25mg
164	200	Comprimidos	Lisinopril 10 mg
165	3.000	Comprimidos	Loratadina 10mg

166	150	Frascos	Loratadina Suspensão
167	28.000	Comprimidos	Losartana 50mg
168	30	Frascos	Mebendazol Suspensão
169	3.200	Comprimidos	Metformina 500 mg
170	25.000	Comprimidos	Metformina 850 mg
171	1.000	Comprimidos	Metildopa 250mg
172	2.000	Comprimidos	Metoclopramida 10mg
173	100	Ampolas	Metoclopramida Ev
174	150	Frascos	Metoclopramida Gotas
175	1.000	Comprimidos	Metronidazol 250mg
176	3.500	Comprimidos	Metronidazol 400 mg
177	50	Frascos	Metronidazol Suspensão
178	20	Unidades	Monitor de Glicose para Tiras de HGT ON CALL PLUS
179	500	Comprimidos	Naproxeno 500mg
180	150	Tubos	Neomicina Pomada
181	800	Comprimidos	Nezina 25mg
182	1.500	Comprimidos	Nifedipino 10 mg
183	1.500	Comprimidos	Nimesulida 100mg
184	300	Tubos	Nistatina Creme Vaginal
185	400	Frascos	Nistatina Solução
186	300	Comprimidos	Nitrendipino 20mg
187	1.500	Comprimidos	Nitrofurantoina 100 mg
188	200	Comprimidos	Norfloxacino 400 mg
189	2.000	Comprimidos	Nortriptilina 25mg
190	1.000	Comprimidos	Nortriptilina 50mg
191	50	Frascos	Óleo mineral 100ml
192	42.000	Comprimidos	Omeprazol 20 mg
193	20.000	Comprimidos	Paracetamol 500 mg
194	100	Frascos	Paracetamol Bebê
195	300	Frascos	Paracetamol Gotas
196	2.500	Comprimidos	Paracetamol+Fosfato de Codeína 500/30mg
197	10.000	Comprimidos	Paroxetina 20 mg
198	20	Frascos	Pasta D'água
199	40	Frascos	Permetrina Loção 1%
200	200	Comprimidos	Piracetam 800mg
201	500	Comprimidos	Piroxicam 20 mg
202	250	Frascos	Prednisolona 3 mg/ml Xarope
203	500	Comprimidos	Prednisona 5mg
204	1.000	Comprimidos	Prometazina 25 mg
205	10	Ampolas	Prometazina 25 mg/ml
206	12.000	Comprimidos	Propranolol 40 mg
207	1.000	Comprimidos	Ramipril 5mg + Anlodipino 5mg
208	1.000	Comprimidos	Ranitidina 150 mg
209	150	Comprimidos	Resperidona 3mg

210	3.500	Comprimidos	Risperidona 2mg
211	300	Unidades	Sais De Reidratação Oral
212	50	Unidades	Salbutamol Spray
213	100	Frascos	Salbutamol Xarope
214	100	Comprimidos	Secnidazol 1.000mg
215	5	Frascos	Seretide 50/250 Mcg
216	5	Frascos	Seretide 50/500mcg Spray
217	25.000	Comprimidos	Sertralina 50 mg
218	50	Frascos	Simeticona Gotas
219	1.000	Comprimidos	Sinvastatina 10mg
220	20.000	Comprimidos	Sinvastatina 20 mg
221	3.000	Comprimidos	Sinvastatina 40 mg
222	2.500	Comprimidos	Succinato de Metoprolol 25 mg
223	1.500	Comprimidos	Succinato de Metoprolol 100mg
224	4.500	Comprimidos	Succinato de Metoprolol 50 mg
225	700	Comprimidos	Succinato Desvenlafaxinal100mg
226	100	Unidades	Sulfadiazina de Prata Pomada
227	50	Frascos	Sulfametoxazol + Trimetropina 40/8mg Suspensão
228	1.500	Comprimidos	Sulfato Ferroso 40 mg
229	150	Frascos	Sulfato Ferroso Gotas
230	300	Unidades	Suplemento Hiperproteico e Hipercalórico Vo e Enteral
231	50	Unidades	Supositório De Glicerina Adulto
232	50	Unidades	Supositório De Glicerina Infantil
233	2.400	Comprimidos	Tiamina 300 mg
234	240	Caixas	Tiras de HGT ON CALL PLUS
235	3.000	Comprimidos	Tramadol 50mg
236	50	Ampolas	Tramadol Injetável 50mg/ml
237	1.000	Comprimidos	Valproato De Sódio comprimido 500 mg
238	1.500	Comprimidos	Varfarina Sódica 5 mg
239	600	Comprimidos	Velija 30mg
240	2.000	Comprimidos	Venalot
241	11.000	Comprimidos	Venlafaxina 75mg
242	700	Comprimidos	Verapamil 80 mg

Anexo II

Pregão Presencial nº 08/2016

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº \_\_\_\_/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

**Anexo III**

**Pregão Presencial nº 08/2016**

**Declaração de Habilitação**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 08/2016**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
(Contador)

CRC:

(Carimbo)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial nº 08/2016**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)**

AnexoVI

Pregão Presencial nº 08/2016

**Declaração de Renúncia de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à  
fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei  
federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem  
por meio de seu representante legal renunciar ao prazo  
recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Anexo VII**

**Pregão Presencial nº 08/2016**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial nº 08/2016**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

Anexo IX

Pregão Presencial nº 06/2016

Minuta de Contrato

Contrato nº

Pregão Presencial nº 08/2016

Processo Licitatório nº 23/2016

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 08/2016**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

§ 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

§ 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Cláusula Segunda** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ .....

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo  
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

**Cláusula Quinta** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos §º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

**Cláusula Décima** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Contratante**

**Empresa**  
CNPJ nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
**Nome**

**Contratada**  
**Testemunhas:**

---

---